



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

EDITAL PROEXC Nº 16 DE 30 DE MAIO DE 2025 **ALTERADO EM 04/06/2025**

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado que visa selecionar profissionais para atuar no Projeto “Construção Conjunta de Saberes sobre Economia Solidária na EJA”, ofertado pela Instituição, em conformidade com as disposições constitucionais legais e regulamentares aplicáveis, além das contidas neste instrumento normativo.

1- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais interessados em atuar junto ao Projeto “Construção Conjunta de Saberes sobre Economia Solidária na EJA”, que será ofertado pelo Instituto Federal da Paraíba, nas funções descritas no Quadro I.

1.2 O projeto “Construção Conjunta de Saberes sobre Economia Solidária na EJA” faz parte de um conjunto mais amplo de iniciativas constantes do PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA DOCENTES DA EJA, nas diversas etapas (ensino fundamental e médio), previsto no âmbito do PACTO NACIONAL PELA SUPERAÇÃO DO ANalfabetismo e QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, em razão da necessidade de formação específica para esta modalidade de ensino. Instituído pelo Decreto nº 12,048, de 05 de junho de 2024, o Pacto Nacional visa realizar a ação constante da lei Orçamentária Anual (LOA) descrita como “Apoio à Alfabetização, à Elevação de Escolaridade e à Integração à Qualificação Profissional na Educação de Jovens e Adultos”.

1.3 O projeto tem como público alvo gestores e docentes das redes municipais, estaduais e federal, que atuam no ensino fundamental e no ensino médio, na modalidade EJA, em todo o país. As ações do projeto envolvem as atividades necessárias (pesquisa, planejamento, desenvolvimento) para a produção de 6 (seis) módulos de 10 (dez) horas que comporão curso EAD autoinstrucional para ser disponibilizado na plataforma AVAMEC. Cada módulo tratará de conteúdo específico do campo da Economia Solidária, construindo um produto educativo que, em sua totalidade, deverá construir um processo pedagógico promotor da formação omnilateral, no sendo da integração das diversas dimensões do ser humano (ética, técnica, cidadã, cultural, e demais outras) e dos diversos saberes, científico, popular, artístico.

1.4 O projeto “Construção Conjunta de Saberes sobre Economia Solidária na EJA” tem, portanto, a previsão da construção de 5 (cinco) estratégias pedagógicas, as quais serão produzidas com a participação da equipe técnica selecionada por este edital: I) 6 (seis) videoaulas gravadas; II) 6 (seis) cartilhas de acompanhamento da vídeo aula por módulo; III) 01 (um) Documentário que incorpore as temáticas dos seis módulos de estudo, de modo a ser desmembrado por módulo; IV) 06 (seis) vídeo animação; e V) 06 (seis) podcasts.

1.5 Para a produção desses materiais deverão ser selecionados profissionais para atuar nas funções descritas no Quadro 01. Todos os

profissionais devem trabalhar em sintonia com a coordenação-geral, a coordenação pedagógica e a coordenação de materiais, para garantir que o produto final seja coeso e cumpra os objetivos pedagógicos do curso. A colaboração entre as áreas é essencial para criar materiais eficazes, que atendam às necessidades de formação de professores na Educação de Jovens e Adultos (EJA), com foco na Economia Solidária (ES) e levando em consideração o ambiente da Educação a Distância (EAD). Segue indicação de material sobre o tema no Anexo 1.

1.6 Este Processo Seletivo Simplificado é destinado exclusivamente ao público residente em algum município da Paraíba-PB e que atenda aos pré-requisitos e exigências elencadas no Quadro 1.

1.7 No Instituto Federal da Paraíba, o Projeto “Construção Conjunta de Saberes sobre Economia Solidária na EJA” está sendo executado em parceria com a Fundação Stemmer para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (FEESC), que prestará apoio no gerenciamento administrativo e financeiro relacionado às ações e aos recursos destinados ao projeto, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

1.8 As comunicações concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-ão por meio do sítio eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2025/> desobrigando o IFPB de fazê-las por outros meios.

1.9 O presente edital terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e da Coordenação Geral do Projeto “Construção Conjunta de Saberes sobre Economia Solidária na EJA”.

2. DAS VAGAS

2.1 As funções disponibilizadas por este edital, com o detalhamento da formação acadêmica mínima e experiência mínima, estão previstas no quadro apresentado a seguir:

Quadro I – Formação acadêmica, experiência mínima e quantidade de vagas			
Descrição da Função	Formação Acadêmica Mínima	Experiência mínima	Quantidade de vagas
Produtor Executivo	Graduação em Comunicação Social OU Produção Cultural	Experiência comprovada na produção executiva de ao menos um projeto ou atividade direcionado ao público da Economia Solidária ou da Educação de Jovens e Adultos	1
Designer Instrucional	Graduação em Letras OU Designer Gráfico	Experiência comprovada na consultoria para o desenvolvimento de design instrucional e de material didático para o Ensino a Distância	1
Revisor de Texto	Graduação em Letras Ou Jornalismo	Experiência com revisão de livros didáticos	1

Designer Gráfico	Ensino Médio Completo Formação em Design Gráfico (nível técnico, tecnológico ou bacharelado) Ou Publicidade e Propaganda	Experiência comprovada no design gráfico de ao menos um material educativo direcionado ao público da Economia Solidária. Experiência mínima comprovada em produção de materiais gráficos, educacionais ou editoriais.	1
Ilustrador	Ensino Médio Completo Formação em Design Gráfico (nível técnico, tecnológico ou bacharelado) Ou Publicidade e Propaganda	Experiência comprovada no design gráfico de ao menos um material educativo direcionado ao público da Economia Solidária. Experiência comprovada mínima em produção de materiais de ilustração ou editoriais.	1
Motion Designer	Ensino Médio Completo Formação em Design Gráfico (nível técnico, tecnológico ou bacharelado) Ou Publicidade e Propaganda	Experiência comprovada no design gráfico de ao menos um material educativo direcionado ao público da Economia Solidária. Experiência comprovada em motion design em ao menos 02(dois) softwares de animação.	1
Edição Áudio e Vídeo	Ensino Médio Completo	Experiência comprovada na edição de ao menos um conteúdo audiovisual direcionados ao público da Economia Solidária	1
Fotógrafo para captação audiovisual	Ensino Médio Completo	Experiência comprovada na captação de áudio de ao menos um projeto ou atividade relacionada a Economia Solidária	1
Produtor de Podcast	Graduação em Comunicação Social OU Produção Cultural	Experiência comprovada na produção de podcast	1

2.2 A formação acadêmica mínima que trata o Quadro I deve ser comprovada e ter reconhecimento ou revalidação nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

2.3 São considerados documentos de comprovação da experiência mínima que

trata o Quadro I: contrato de trabalho, declaração, certidão de tempo de serviço e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão/instituição competente e/ou conselho profissional, quando cabível, devendo constar as especificidades da atividade desenvolvida (a exemplo do público-alvo), ficha técnica, certificado e declaração.

2.4 Este Processo Seletivo Simplificado também tem por finalidade a formação de cadastro de reserva de candidatos, cuja convocação estará condicionada ao surgimento de novas vagas durante o seu prazo de vigência e à disponibilidade orçamentária e financeira do Projeto Construção Conjunta de Saberes sobre Economia Solidária na EJA. Em sendo o caso, a utilização do cadastro de reserva obedecerá,

rigorosamente, a ordem de classificação disposta na homologação do resultado final deste certame.

2.5 Em não havendo candidato inscrito e ou classificado para qualquer das vagas ofertadas, poderá ser realizada a indicação de profissionais de notória especialização que atendam às exigências de formação mínima para ocupação da função, ou que apresentem comprovação de experiência prática na realização das atividades a que se destina a vaga. Em caso de carta convite os profissionais convidados deverão seguir as mesmas exigências que seguem no presente edital, entregando todos os documentos aqui solicitados.

2.6 Conforme TED 14363/24 celebrado entre o IFPB e a SECADI/MEC, disponibilizado no SIMEC, fica declarado que todos os direitos autorais advindos da produção pertencem à SECADI/MEC e faz-se necessário seguir a identidade visual do Programa de Formação do Pacto Nacional estabelecido pelo Decreto nº 12,048, de 05 de junho de 2024.

3. ATRIBUIÇÕES

3.1 Os profissionais selecionados neste edital e envolvidos no curso vinculado ao Projeto “Construção Conjunta dos Saberes sobre Economia Solidária na EJA” devem atender às seguintes perfis e atribuições:

3.1.1 Produtor Executivo: É responsável por garantir a execução eficiente, coesa e dentro dos prazos e orçamentos estabelecidos em todas as etapas do curso EAD destinado à formação de professores da EJA. Dentre suas atribuições está a elaboração e o acompanhamento de um plano de produção detalhado para cada produto (cartilha, documentário, animação, vídeo aula, podcast) e garantir os custos operacionais para a criação dos conteúdos audiovisuais do projeto. Ainda são suas atribuições: Criar e acompanhar os cronogramas de desenvolvimento dos módulos e produtos em parceria com as coordenações do Projeto; organizar reuniões de alinhamento e acompanhamento entre os responsáveis por cada produto; Acompanhar a produção dos conteúdos, garantindo que atendam aos critérios técnicos da AVAMEC e aos objetivos pedagógicos do Projeto “Construção Conjunta dos Saberes sobre Economia Solidária na EJA”; supervisionar a elaboração das cartilhas e dos roteiros audiovisuais, assegurando coesão com o tema da Economia solidária e qualidade didática; avaliar junto com as coordenações do projeto, as entregas parciais e finais antes da submissão à plataforma.

3.1.2. Designer Instrucional: É Responsável por criar recursos educacionais para construir os seis módulos de curso a ser disponibilizado no AVAMEC, adequando o material à carga horária de cada módulo e ao perfil do público a ser atendido, além de orientar o uso adequado dos materiais didáticos, autorais ou não e as possíveis adequações para a EAD. Deverá promover a integração dos diversos formatos de conteúdo (como vídeo aulas, cartilhas, vídeos em animação, documentários audiovisuais e podcasts), garantindo a coesão e a qualidade pedagógica em todos os módulos do curso; realizará trabalho colaborativo com as equipes pedagógicas e de produção de materiais, assegurando que os conteúdos desenvolvidos estejam alinhados aos objetivos educacionais.

3.1.3 Revisor de Texto: Responsável por revisar os textos produzidos no âmbito do projeto para a composição de cada módulo do curso, como as cartilhas e os textos explicativos e orientativos dos materiais didáticos de cada módulo, de modo a garantir que o conteúdo esteja livre de erros gramaticais, de pontuação e de estilo, além de fazer ajustes que promovam uma comunicação eficaz. Precisar realizar a revisão textual levando em consideração o público ao qual o material é destinado e o acesso via AVAMEC, utilizando linguagem acessível e adequada ao contexto. Realizará trabalho colaborativo com a equipe pedagógica, o designer instrucional e os autores dos módulos para adaptação da linguagem ao perfil do público do material requisitado.

3.1.4 Designer Gráfico: Participará do planejamento e da criação dos produtos educativos e deverá elaborar os planos pertinentes à programação visual. Será responsável pela criação de marca e identidade visual dos materiais do curso (seguindo as especificações do programa), incluindo as cartilhas, slides, e interfaces visuais de aprendizagem, sendo necessário editar textos e imagens (digitar, formatar e ilustrar textos) considerando as indicações do designer instrucional, do ilustrador e do autor das cartilhas. Estará na orientação do uso das marcas, das assinaturas e dos elementos visuais nos produtos de comunicação geridos pelo projeto. Estará à frente da diagramação de seis cartilhas. Deverá garantir que o design seja não só esteticamente agradável, mas também funcional e educativo, facilitando a assimilação do conteúdo. Atuará em estreita colaboração com os autores das cartilhas, a coordenação pedagógica e com o designer instrucional para alinhar o design às necessidades do perfil do conteúdo educacional.

3.1.5 Ilustrador: É o responsável por criar ilustrações que complementam o conteúdo do curso, enriquecendo a comunicação visual das cartilhas e outros materiais relacionados ao curso, além de criar ilustrações que representem de maneira clara e atraente o conceito da Economia Solidária e que se comunique com o projeto gráfico do produto e com o conteúdo de cada cartilha. Será preciso que o Ilustrador compreenda o projeto, seus objetivos, e o público ao qual se destina e as mensagens que precisam ser transmitidas por meio das ilustrações. Irá trabalhar em equipe com o designer gráfico, com os coordenadores do projeto e com o designer instrucional, garantindo que as ilustrações se integrem adequadamente ao restante do material visual.

3.1.6 Motion Designer: É responsável em criar as animações e efeitos visuais, transições e tipografia animada necessária para a construção de seus vídeos educacionais, tornando-os mais dinâmicos e envolventes. Irá traduzir um roteiro elaborado por outro profissional em imagens de animação de forma inovadora, sendo necessário criar storyboards para planejar a movimentação dos elementos visuais e criar a entrada e o encerramento de cada vídeo, com vistas a trazer as informações necessárias para a garantia da autoria e a identidade visual. Trabalhará em parceria com o roteirista e o editor de vídeo, o design instrucional e as coordenações de produção de material e pedagógica do projeto.

3.1.7 Editor de Áudio e Vídeo: É responsável pela montagem, edição e tratamento do áudio e vídeo dos conteúdos audiovisuais do curso, especificamente as vídeo aulas, os vídeos em animação e o documentário, de modo a ajustar níveis de volume e equalização para garantir

um som limpo e equilibrado, ajustar cor e iluminação para padronizar o material assim como inserir trilhas sonoras, efeitos sonoros e narração para complementar o material visual. Também é incumbido de aplicar transições, efeitos visuais e gráficos animados para enriquecer o conteúdo, assim como a inserção de legendas e sobreposições de texto para melhor compreensão do público e a sincronização do áudio e vídeo com precisão. Deverá ter atenção à edição e à sonorização de conteúdos audiovisuais de modo que sejam adequados ao público do curso. A edição de vídeos e áudios se dará com base no roteiro elaborado por roteiristas e das imagens captadas pelo fotógrafo. Seu papel também inclui a organização das aberturas e encerramento dos audiovisuais atendendo aos critérios de identidade do curso. Deverá trabalhar em estreita colaboração com a coordenação pedagógica e de materiais para garantir que os vídeos sejam eficazes no processo de ensino-aprendizagem, assim como com os roteiristas e o fotógrafo.

3.1.8 Fotógrafo: É responsável pela captação de vídeo e áudio para a construção dos materiais audiovisuais do curso, especificamente para a construção do documentário, das vídeo aulas e do podcast, garantindo que as imagens venham a transmitir a mensagem educacional de forma clara e impactante e que atenda às orientações dos roteiristas e da equipe de materiais. É incumbido, assim, de operacionalizar os equipamentos: câmeras de vídeo, equipamentos de iluminação, microfones e o que mais for necessário. Compor cenas sob orientação do roteiro e equipe pedagógica, escolher planos e iluminação dos materiais educativos, configurar e operar microfones, ajustar níveis de volume e minimizar ruídos durante a gravação. Ainda, é responsável pela contratação de equipe de apoio para a fotografia, se necessário, assim como a garantia dos equipamentos necessários para o cumprimento das suas atribuições. Estará em colaboração com as coordenações do projeto, roteirista do podcast e documentário, produção executiva e design instrucional.

3.1.9 Produtor de Podcast: É responsável pela criação e produção e finalização de seis podcasts educativos previstos nos módulos do curso. Fica incumbido pela captação do áudio, incluindo disponibilizar ambiente para a gravação, com sonorização e iluminação adequadas e seguindo a estética orientada pela equipe pedagógica e de materiais. Estará envolvido no planejamento e na execução das pautas até a gravação, edição e publicação do conteúdo, em parceria com o roteirista de podcast. Atuará diretamente com os profissionais da fotografia e com a coordenação pedagógica para garantir que os podcasts sejam educativos, claros e envolventes para o público.

3.2 Os candidatos selecionados deverão dispor dos equipamentos necessários para a realização das atividades previstas no item 3.1 deste edital, incluindo, mas não se limitando a: equipamentos de captação de imagem e som (ex: câmeras, microfones, gravadores, tripés, iluminação, etc.); Equipamentos e/ou softwares necessários para a edição de vídeos, áudios e cartilhas digitais e computador com capacidade técnica compatível com as demandas de edição audiovisual. A coordenação não se responsabiliza pela aquisição de software, computadores e equipamentos necessários para o cumprimento das atribuições descritas no item 3.1 deste edital.

3.3 Além das atribuições específicas de cada função enumeradas no item 3.1, todos os profissionais selecionados por meio deste edital devem:

- a. participar, quando convocados, das reuniões de alinhamento com a coordenação do projeto, de forma presencial ou por videoconferência;
- b. conhecer a metodologia do Projeto “Construção Conjunta dos Saberes sobre Economia Solidária na EJA”, definidas pela sua coordenação;
- c. conhecer e garantir o cumprimento do projeto pedagógico do curso, incluindo sua organização, estrutura, metodologia e o material didático relacionado;
- d. manter a comunicação periódica com as coordenações, atualizando-se quanto a procedimentos e responsabilidades;
- e. disponibilizar documentação relativa à execução de suas atividades, em meio disponibilizado para o cumprimento desta finalidade;
- f. desempenhar sua função de forma a atender o bom funcionamento do projeto e do curso;
- g. atender as demandas de trabalho definidas pela coordenação geral que não estão especificadas nas atribuições da função, mas que são essenciais para o bom funcionamento do projeto ofertado pelo IFPB;
- h. comprovar desempenho satisfatório durante o processo de avaliação de desempenho no projeto;

3.4 Os profissionais selecionados estarão sujeitos à avaliação de desempenho, no decorrer da realização das atividades, que será realizada pela coordenação-geral do projeto, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência em suas atividades, podendo o contrato ser cancelado a qualquer momento, caso não sejam atendidos os critérios necessários para o bom andamento do projeto definidos pela coordenação, bem como as constantes neste edital.

4. DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

4.1 Os profissionais convocados para atuarem no Projeto “Construção Conjunta de Saberes sobre Economia Solidária na EJA” serão

remunerados na forma de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) e, caso os profissionais selecionados sejam servidores do IFPB, a remuneração será por meio de bolsa, sem descontos.

- 4.2 Os pagamentos serão realizados pela Fundação Steammer para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (FEESC) diretamente aos profissionais por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade dos profissionais, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.
- 4.3 No caso dos profissionais que não possuem vínculo com as redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica, o valor a ser recebido sofrerá descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IRRF ou outros encargos legais), conforme estabelecido na Lei nº 12.816, de 05 de junho de 2013, e demais legislações vigentes, e conforme parecer jurídico emitido pela Fundação Steammer para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (FEESC).
- 4.4 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por meio deste edital serão referentes exclusivamente aos produtos desenvolvidos. Não há, portanto, previsão para pagamento de décimo terceiro salário e de remuneração para períodos de férias e de recesso das atividades nas respectivas unidades de trabalho, ou de adicionais de qualquer natureza, nem de outras remunerações inerentes ao Regime Jurídico Único ou à legislação trabalhista ou previdenciária.
- 4.5 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Projeto “Construção Conjunta dos Saberes sobre Economia Solidária na EJA - Paraíba” não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.
- 4.6 A remuneração na condição de prestação de serviços aos profissionais envolvidos na oferta do Projeto “Construção Conjunta dos Saberes sobre Economia Solidária na EJA” obedecerá aos parâmetros contidos no Plano de Trabalho e Termo de Execução Projeto “Construção Conjunta de Saberes sobre Economia Solidária na EJA” está definido no Termo de Execução Descentralizada - TED SECADI n.º 14363/2024, celebrado entre o Instituto Federal da Paraíba - Reitoria e a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI), do Ministério da Educação (MEC) com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e os valores da remuneração estão expressos conforme apresentado a seguir:

Quadro II – Valor da Remuneração

Prestador de Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
Produtor Executivo (*)	Módulo	6	R\$ 4.800,00
Designer Instrucional	Módulo	6	R\$ 2.000,00
Revisor de Texto	Módulo	6	R\$ 1.000,00
Designer Gráfico	Módulo	6	R\$ 2.000,00
Ilustrador	Módulo	6	R\$ 2.000,00
Motion Designer	Minuto	36	R\$ 300,00
Editor de Áudio e Vídeo (**)	Minuto	300	R\$ 130,00
Fotografia (captação audiovisual) (***)	Minuto	240	R\$ 150,00

Produtor de Podcast (****)	Podcast (15 min)	6	R\$ 2.500,00
-------------------------------	---------------------	---	--------------

**Para a função de produtor executivo, o valor por módulo inclui os custos da produção executiva, como traslados,*

hospedagens, alimentação da equipe técnica e demais despesas necessárias para a parte de captação de conteúdo para o documentários, as videoaulas e os podcast

*** Para a função de Editor de áudio e vídeo, o valor inclui os equipamentos de edição de vídeo (ilha de edição, computador com software profissional, monitor ou televisor de referência em alta resolução), equipamentos de edição de áudio (computador com software profissional, placa de áudio, fones de ouvido profissional, monitores de áudio, etc.)*

**** Para a função de Fotografia, o valor inclui todos os custos necessário em relação ao processo de captação audiovisual incluindo: equipamentos fotográficos (câmeras profissional 4k, lentes, tripés, suportes, drones para filmagens aéreas, etc.), equipamentos de iluminação (canhões refletores de led, bastões de led, rebatedores de luz, softboxes, suportes, etc.), equipamentos de captação de áudio (microfones boom, microfones shotgun, microfones lapela, gravador portátil, fones de ouvido profissional, vara de suporte), equipamentos de dados e backup (cartões de memória, disco rígido HD externo e/ou interno para guarda e backup dos dados gravados), serviços extras (assistente de fotografia, assistente de set, técnico de áudio, eletricista, etc.)*

***** Para a função de Produtor de Podcast, o valor inclui a disponibilização de ambiente adequado para a gravação do podcast com mobília adequada e equipamentos de captação e gravação de áudio (microfones, fones de ouvido, placas de áudio, computador com software de gravação profissional).*

4.7 O período de atuação dos profissionais selecionados por este edital será definido pela Coordenação-Geral do projeto, sendo levadas em consideração as demandas de trabalho e as necessidades apresentadas para a manutenção do Projeto “Construção Conjunta dos Saberes sobre Economia Solidária na EJA”.

4.8 A distribuição do tempo de atuação dos profissionais que atuarão no Projeto “Construção Conjunta dos Saberes sobre Economia Solidária na EJA – Paraíba” será definida pela Coordenação-Geral do projeto para atender às necessidades específicas do projeto.

4.9 A execução do Projeto se dará de maneira presencial, havendo a possibilidade de reuniões remotas. Será de responsabilidade do profissional o deslocamento para o local de atuação, estando o IFPB isento da responsabilidade de pagamento de diárias ou transporte.

4.10 O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, das 07h00min às 22h00min e aos sábados, das 07h00min às 18h00min, de acordo com o cronograma de execução dos cursos, a ser definido pela coordenação-geral do projeto.

4.11 O profissional contratado que não se adequar aos horários de trabalho estabelecidos pela Coordenação-geral do projeto poderá não iniciar as atividades ou ainda ter seu vínculo de profissional contratado encerrado, convocando-se o próximo profissional classificado, a fim de evitar prejuízos às atividades do Projeto.

4.12 A carga horária de trabalho do profissional será adequada pela Coordenação-geral do projeto em consonância com os profissionais envolvidos, conforme as necessidades exigidas pelas atividades do Projeto.

4.13 O profissional contratado fica ciente da necessidade de realizar seu cadastro no site da FEESC como prestador de serviços, pessoa física, no caso de profissionais não vinculados ao IFPB e como bolsistas, para profissionais com vínculo institucional.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado são gratuitas e seguirão o cronograma de execução previsto no item 9 deste edital.

5.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição específico para a função da candidatura, disponível nos links abaixo. É necessário, para isso, uma conta de e-mail válida e ativa. O candidato deverá receber um e-mail de confirmação da sua inscrição assim que o formulário for enviado. A comissão organizadora não se responsabiliza por inscrições realizadas em formulário diverso da função de candidatura pretendida. Formulário Eletrônico de Inscrição no link:

a. Produtor Executivo: <https://goo.su/Pzh2U7>

- b. Designer Instrucional: <https://goo.su/vZuzGH>
- c. Revisor de Texto: <https://goo.su/SHBIOFg>
- d. Designer Gráfico: <https://shre.ink/eEg5>
- e. Ilustrador: <https://shre.ink/eEgU>
- f. Motion Designer: <https://shre.ink/eEbS>
- g. Editor de áudio e vídeo: <https://shre.ink/eEb7>
- h. Fotografia: <https://shre.ink/eEbi>
- a. Produtor de Podcast: <https://shre.ink/eEgB>

- 5.3 Ao preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá inserir as informações solicitadas, além de anexar a documentação comprobatória indicada no Quadro III deste edital, em formato PDF, a qual deverá ter o tamanho máximo de 2MB para cada arquivo a ser inserido. O candidato que não anexar toda a documentação mencionada no Quadro III não será classificado para avaliação. Em caso de mais de uma inscrição do mesmo candidato para a mesma função, será considerada a inscrição mais recente, realizada dentro do prazo estipulado no item 9 deste edital.
- 5.4 Os formulários preenchidos e digitalizados no ato da inscrição, bem como os documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, deverão ser apresentados, em original e cópia, quando da convocação do candidato, salvo disposição contrária no instrumento de convocação.
- 5.5 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais ou com documentação incompleta, e nem tampouco as encaminhadas por via postal, fax ou outro mecanismo que não seja o descrito neste edital.
- 5.6 A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento das instruções contidas neste edital e a expressa concordância com os seus termos. Serão desconsideradas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital.
- 5.7 As informações apresentadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, sem assinatura, ilegíveis ou inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato do processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 5.8 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e envio dos documentos comprobatórios dos critérios de pontuação. A identificação de informações incorretas acarretará o cancelamento automático da inscrição.
- 5.9 O IFPB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento dos canais de comunicação, bem como outros fatores técnicos. O Formulário Eletrônico de Inscrição será encerrado automaticamente com o término do prazo de inscrições e, portanto, o candidato não terá acesso à plataforma para inserção de dados de inscrição após o prazo delimitado no presente edital.
- 5.10 A submissão da inscrição do candidato a este processo seletivo ocorrerá mediante o envio da seguinte documentação:

Quadro III – Documentos necessários para inscrição

Item	Documentos	Critérios de Aceitabilidade
------	------------	-----------------------------

1	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA	<p>Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira e Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos. Apenas serão consideradas as cópias que apresentarem a frente e o verso dos documentos citados.</p> <p>(anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 2MB).</p>
2	COMPROVANTE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA MÍNIMA	<p>Diploma, Certidão ou Declaração válida para comprovar a Formação Acadêmica Mínima, conforme exigido no Quadro I deste edital.</p> <p>(anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 2MB).</p>
3	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA	<p>Diploma, Certidão ou Declaração válida para comprovar a Experiência Mínima, conforme exigido no Quadro I deste edital. (anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 2MB).</p>
4	COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO	<p>Comprovante de residência na Paraíba (PB), de até 90 dias, em nome do candidato.</p>
5	COMPROVANTES DE ATENDIMENTO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	<p>Documentação comprobatória do atendimento aos critérios de pontuação, conforme Quadro IV da função específica.</p> <p>(anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 2MB para cada arquivo a ser inserido).</p>
6	FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO	<p>Demonstrando a pontuação a ser obtida durante o processo de avaliação, conforme os critérios de pontuação dos quadros do subitem 6.2, de acordo com o modelo constante no ANEXO III (anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 2MB).</p>
7	UMA ILUSTRAÇÃO (PARA O PERFIL DE ILUSTRADOR) E UM VÍDEO ANIMAÇÃO (PARA O PERFIL DE MOTION DESIGNER)	<p>Ilustração em formato PDF (para o perfil de ilustrador) ou um vídeo animação (para o perfil de <i>Motion Designer</i>) disponível a partir de um link do Youtube de acordo com os critérios e orientações descritos nos itens 6.3 e 6.4, respectivamente.</p>

desconsiderados, o que poderá acarretar mudanças na classificação do candidato.

5.12 Após o envio da inscrição e entrega da documentação exigida no Quadro III deste edital, não será permitido o acréscimo de novos documentos.

5.13 Ao candidato só será permitida a inscrição para apenas 1 (uma) das funções elencadas no Quadro I. Em caso de submissão de mais de uma inscrição do mesmo candidato, ainda que para funções diferentes, será considerada apenas a última inscrição registrada pelo sistema.

5.14 A utilização de documento falso no ato da inscrição implicará a exclusão do candidato, bem como a aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Artigo 299, CP).

5.15 Fica assegurado o devido sigilo e proteção dos dados dos candidatos, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e demais normativas aplicáveis.

6 – DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas de acordo com os critérios de pontuação e distribuição de pontos elencados no Quadro IV e no item 6.3 para o caso dos perfis de Ilustrador e *Motion Designer*.

6.2 A seleção será realizada em uma única etapa: Análise e conferência de todos os documentos comprobatórios descritos no Quadro III, de caráter eliminatório; Pontuação obtida de acordo com os critérios de pontuação definidos no Quadro IV para cada função específica, de caráter eliminatório e classificatório; e a pontuação obtida pela avaliação da ilustração (para o caso do perfil de Ilustrador) e do vídeo (para o caso do perfil do motion designer);

6.2.1 A seleção para as funções de Ilustrador e *Motion Designer* será realizada de acordo com o item 6.1 e 6.2 deste edital, acrescida da avaliação de uma ilustração (para a função de Ilustrador) e de um vídeo animação (para a função de *Motion Designer*). Para essas funções, a pontuação do Quadro IV terá peso 70 e a avaliação da Ilustração/vídeo animação terá peso 30 na pontuação final para a classificação e atenderá os critérios de avaliação definidos nos Quadros V e VI deste edital.

Quadro IV – Critérios de Pontuação

Critérios de Pontuação - Produtor Executivo			
Item	Critério de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima
<i>Experiência Profissional</i>			
a	Ter atuado como coordenador de produção audiovisual	10 pontos por ano	50 (*)
b	Experiência profissional adquirida em trabalho audiovisual (captação de imagens) direcionado ao público da Economia Solidária (item de desempate, de acordo com item 6.13)	20 pontos por atividade desenvolvida	20 (**)
c	Experiência em atividades comunitárias, coletiva ou social adquirida por meio da atuação comprovada exclusivo ao público da Economia Solidária ou da EJA	10 pontos por atividade	10 (*)

(*) As experiências referente ao item "a" somente serão consideradas para fins de pontuação mediante comprovação por meio da apresentação de certificado, declaração, certidão de tempo de serviço e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por

d	Participação como bolsista ou voluntário ou Técnico em Audiovisual em Projetos/ atividades/ações/eventos de extensão.	10 pontos por atividade	10 (***)
e	Experiência profissional adquirida por meio da atuação comprovada em produção de longas-metragens	10 pontos por atividade	10 (****)
		TOTAL	100 PONTOS

órgão/instituição competente e/ou conselho profissional, quando cabível, devendo constar o detalhamento das especificidades da atividade desenvolvida e o tempo de duração.

*(**) A comprovação referente aos itens "b" e "c" será feita por meio de declaração da organização da atividade de economia solidária ou de Eja, com papel timbrado ou assinatura com carimbo ou assinatura eletrônica por meio oficial da Instituição a qual é vinculada.*

*(***) A comprovação referente ao item "d" será feita por meio de declaração do Coordenador do projeto de Extensão com papel timbrado ou assinatura com carimbo ou assinatura eletrônica por meio oficial ou ainda ficha técnica da videoaula, certificados ou prints do sistema da instituição onde o projeto está sendo desenvolvido.*

*(****) As experiências referente ao item "e" somente serão consideradas para fins de pontuação mediante comprovação por meio de inclusão do nome na ficha técnica ou nos créditos de cada produção audiovisual que participou ou por contrato de serviço, peças oficiais de divulgação do projeto produzidas pela produtora do filme, contrato de trabalho, matérias de jornal ou divulgação em redes sociais sob domínio da produtora da obra.*

Critérios de Pontuação - Designer Instrucional			
Item	Critério de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima
<i>Experiência Profissional</i>			
a	Experiência profissional adquirida por meio da atuação comprovada na Educação a Distância (item de desempate, de acordo com item 6.13)	5 pontos por semestre	20 (*)
b	Experiência profissional adquirida por meio da atuação comprovada como designer instrucional	15 pontos por semestre	60 (*)
c	Publicação de artigos (Qualis A) ou capítulo de livro relacionada a material didático para o Ensino a Distância	10 pontos por material	10 (**)

() As experiências referentes aos itens "a" e "b" somente serão consideradas para fins de pontuação mediante comprovação através da apresentação de carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração, certidão de tempo de serviço e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por*

d	Participação como bolsista ou voluntário em Projetos/ atividades/ações/eventos de extensão voltados para a área de linguagens	10 pontos por projeto	10 (***)
		TOTAL	100 PONTOS

órgão/instituição competente e/ou conselho profissional, quando cabível, devendo constar o detalhamento do tempo de duração e as especificidades da atividade desenvolvida (a exemplo do período com data de início e de término da atividade).

(**) As comprovações referentes ao item “c” somente serão consideradas com a apresentação do trabalho completo publicado contendo o nome da revista e demais dados da sua publicação.

(***) As comprovações referentes ao item “d” só serão aceitas na forma de declaração ou certificado de participação expedida pela Instituição Proponente, devendo constar o detalhamento das especificidades da atividade desenvolvida.

Critérios de Pontuação - Revisor de Texto			
Item	Critério de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima
<i>Experiência Profissional</i>			
a	Ter atuado profissionalmente como revisor de textos	5 pontos a cada semestre de experiência	30 (*)
b	Ter atuado como revisor de texto em produção de livros	5 pontos por livro	30 (**)
c	Autoria ou Edição de livro	5 pontos por livro	10 (**)
d	Ter atuado em projetos de extensão como bolsista ou voluntário	5 pontos por projeto	10 (***)
e	Ter atuado em Projetos de Iniciação Científica	5 pontos por projeto	05 (***)
f	Produção de capítulo de livro	5 pontos por capítulo	05 (**)
g	Participação como bolsista ou voluntário em Projetos/ atividades/ações/eventos de extensão voltados para o público da da Economia Solidária, com carga horária mínima de 10 horas para cada (item de desempate, de acordo com item 6.13)	5 pontos por semestre	10 (****)
		TOTAL	100 PONTOS

(*) As experiências referentes ao item “a” somente serão consideradas para fins de pontuação mediante comprovação através da apresentação de carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração, certidão de tempo de serviço e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por

órgão/instituição competente e/ou conselho profissional, quando cabível, devendo constar o detalhamento do tempo de duração e as especificidades da atividade desenvolvida (a exemplo do período com data de início e de término da atividade).

(**) As comprovações referentes aos itens “b”, “c” e “f”, somente serão consideradas para fins de pontuação mediante

comprovação através da apresentação de carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração, certidão de prestação de serviços, emitida por órgão/instituição competente e/ou conselho profissional, quando cabível, devendo constar o detalhamento da função exercida, ou ainda a partir da apresentação da ficha catalográfica do livro.

(***) As comprovações referentes aos itens “d” e “e”, somente serão aceitas a partir serão aceitas na forma de declaração ou certificado de participação expedida pela Instituição Proponente.

(****) As comprovações referentes ao item “g” só serão aceitas na forma de declaração ou certificado de participação expedida pela Instituição Proponente, devendo constar o detalhamento das especificidades da atividade desenvolvida, o período de execução e a carga horária.

Critérios de Pontuação - Designer Gráfico			
Item	Critério de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima
<i>Experiência Profissional</i>			
a	Experiência prévia, como Design Gráfico, no desenvolvimento de materiais gráficos não direcionados a Economia Solidária	5 pontos por projeto gráfico	30 (*)
b	Experiência prévia, como Design Gráfico, no desenvolvimento de materiais gráficos relacionados a Educação a Distância	5 pontos por projeto gráfico	10 (*)
c	Experiência prévia, como Design Gráfico, no desenvolvimento de material gráfico relacionado à Economia Solidária (item de desempate, de acordo com item 6.13)	40 pontos por projeto gráfico	40 (*)
d	Editoração de cartilhas	15 pontos por cartilha	15 (**)
e	Experiência comprovada em gestão de identidade de marca, incluindo posicionamento, linguagem visual e verbal	5 pontos por projeto	5 (*)
		TOTAL	100 PONTOS

(*) As experiências referentes aos itens “a”, “b”, “c” e “e” somente serão consideradas para fins de pontuação mediante apresentação em portfólio das imagens do material gráfico de autoria própria publicados, separadas por projetos de modo a ser possível identificar o público-alvo direcionado.
(**) As comprovações referentes ao item “d” só

serão aceitas na forma de declaração ou apresentação de ficha catalográfica **ou Apresentação de folha de expediente.**

Critérios de Pontuação - Ilustrador			
Item	Critério de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima
<i>Experiência Profissional</i>			

(*) As experiências referentes ao item “a”, somente serão

a	Experiência em trabalho anterior como ilustrador (entre 2015 e 2025)	10 pontos por trabalho	50 (*)
b	Experiência prévia como ilustrador de conteúdo relacionado a Economia Solidária (item de desempate, de acordo com item 6.13)	10 pontos por atividade desenvolvida	10 (**)
c	Experiência prévia como ilustrador de conteúdo relacionado a Educação Popular	20 pontos por atividade	20 (**)
d	Participa de coletivos de arte	20 pontos por coletivo	20 (***)
		TOTAL	100 PONTOS

para fins de pontuação mediante apresentação em portfólio das ilustrações separadas por projeto publicado com data, ou ainda através da apresentação de carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração, certidão de tempo de serviço e/ou certidão de prestação de

serviços, emitida por órgão/instituição competente devendo constar o detalhamento do período de atuação e quantitativo de trabalhos desenvolvidos.

(**) As experiências referentes aos itens "b" e "c" somente serão consideradas para fins de pontuação mediante apresentação em portfólio das ilustrações separadas por projeto.

(***) As comprovações referentes ao item "d" só serão aceitas na forma de declaração ou certificado de participação expedida pelo coletivo.

Critérios de Pontuação - Motion Designer			
Item	Critério de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima
<i>Experiência Profissional</i>			
a	Experiência em Motion Design ou Animação 2D/3D	10 pontos por projeto realizado	30 (*)
b	Experiência com softwares de animação (After Effects, Cinema 4D, etc.)	10 pontos por software em que tem domínio	20 (*)
c	Experiência em criação de conteúdo visual para campanhas publicitárias	05 pontos por projeto realizado	10 (*)
d	Experiência em projetos audiovisuais para e-learning, videoaulas ou material educacional	10 pontos por atividade	20 (**)

(*) As experiências referentes aos itens "a", "b" e "c" somente serão consideradas para fins de pontuação mediante comprovação através da apresentação da imagem da ficha técnica do projeto, ou ainda certificado, carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração, certidão de tempo de serviço e/ou certidão de prestação de serviços, emitida

e	Participação em projetos de design para a Economia Solidária ou a Educação de Jovens e Adultos (item de desempate, de acordo com item 6.13)	10 pontos por projeto	20 (**)	por órgão/instituição competente e/ou conselho profissional, quando cabível, devendo constar o detalhamento do projeto, da atividade desempenhada
		TOTAL	100 PONTOS	

e/ou software utilizado.

(**) As comprovações referentes aos itens "d" e "e" somente serão consideradas para fins de pontuação mediante comprovação através da apresentação de certificado, carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração, certidão de tempo de serviço e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão/instituição competente e/ou conselho profissional, quando cabível, devendo constar o detalhamento do projeto e da atividade desempenhada.

Critérios de Pontuação - Editor de áudio e vídeo				(*) As experiências referentes aos itens "a", "b", "c" e "d" somente serão consideradas para fins de pontuação mediante comprovação através da apresentação da ficha técnica da produção e link da produção publicada, contrato de trabalho, declaração, certidão de tempo de serviço e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por
Item	Critério de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima	
<i>Experiência Profissional</i>				
a	Experiência profissional adquirida por meio da atuação como editor de audiovisual direcionado ao público da Economia Solidária	10 pontos por produção	50 (*)	
b	Experiência profissional adquirida por meio da atuação como diretor de audiovisual direcionado ao público da Economia Solidária (item de desempate, de acordo com item 6.13)	20 pontos por atividade desenvolvida	20 (*)	
c	Experiência profissional adquirida por meio da atuação como editor de audiovisual relacionado a Educação Popular	20 pontos por produção	20 (*)	
d	Experiência profissional adquirida por meio da atuação como editor de áudio visual não relacionados a Economia Solidária ou Educação Popular	10 pontos por atividade	10 (*)	
		TOTAL	100 PONTOS	

órgão/instituição competente e/ou conselho profissional, quando cabível, devendo constar o detalhamento do projeto desenvolvido, incluindo público-alvo.

Critérios de Pontuação - Fotografia - Captação audiovisual			
Item	Critério de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima
<i>Experiência Profissional</i>			
a	Experiência profissional adquirida por meio da atuação comprovada em direção de fotografia, captação de imagens de longas-metragens	05 pontos por atividade desenvolvida	40 (*)
b	Experiência profissional adquirida por meio da atuação comprovada em direção de fotografia, captação de imagens de curtas-metragens	05 pontos por atividade desenvolvida	20 (*)
c	Ter experiência comprovada em atividades comunitárias, coletiva ou social adquirida por meio da atuação na produção audiovisual exclusivo ao público da Economia Solidária ou da EJA	10 pontos por atividade desenvolvida	10 (*)
d	Experiência profissional adquirida em trabalho audiovisual (captação de imagens) direcionado ao público da Economia Solidária (item de desempate, de acordo com item 6.13)	10 pontos por atividade desenvolvida	10 (*)
e	Participação como bolsista ou voluntário em Projetos/ palestrante/ atividades/ações/eventos de extensão voltados a divulgação de ações de extensão	10 pontos por atividade desenvolvida	20 (**)
		TOTAL	100 PONTOS

(*) As experiências referentes ao item "a", "b", "c" e "d" somente serão consideradas para fins de pontuação mediante comprovação por meio de inclusão do nome na ficha técnica ou nos créditos de cada produção audiovisual que participou ou por contrato de serviço, peças oficiais de divulgação do projeto produzidas pela produtora do filme, contrato de trabalho, matérias de jornal ou divulgação em redes sociais sob domínio da produtora da obra.

(**) As comprovações referentes ao item "e" só serão aceitas na forma de declaração ou certificado de participação expedida pela Instituição Proponente, contendo o período de vigência da atividade.

Critérios de Pontuação - Produtor de Podcast			
Item	Critério de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima
<i>Experiência Profissional</i>			

(*) As experiências referentes aos itens "a", "b", "c" e "d" somente serão consideradas para

a	Experiência comprovada na produção de podcast	10 pontos por projeto	40 (*)	<i>fins de pontuação mediante comprovação através de certificado, apresentação de carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração, certidão de tempo de serviço e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão/instituição competente e/ou conselho profissional, quando cabível, devendo constar o detalhamento da atividade desempenhada as</i>
b	Experiência na oferta de cursos e/ou oficinas sobre podcast	10 pontos por atividade desenvolvida	20 (*)	
c	Experiência profissional adquirida por meio da atuação como técnico em audiovisual e/ou podcast relacionado a Economia Solidária (item de desempate, de acordo com item 6.13)	15 pontos por produção	30 (*)	
d	Experiência profissional adquirida por meio da atuação como técnico em audiovisual não relacionados a Economia Solidária	10 pontos por atividade	10 (*)	
		Total	100 pontos	

especificidades que permitam a identificação das temáticas e público-alvo das produções.

6.3 Para fins de classificação, os candidatos ao perfil de Ilustrador deverão enviar, no momento de inscrição, uma ilustração autoral para ser avaliada a partir dos critérios do Quadro V.

6.3.1 A Ilustração deverá ser enviada no formato PDF e seguir as seguintes orientações: uma proposta de personagem que representa o público da Economia Solidária. Mais informações sobre esse público no Anexo 1.

Quadro V – Critérios de avaliação da Ilustração - Para o perfil de Ilustrador

#	Critério Avaliativo		Pontuação Máxima
1	Originalidade	Capacidade de combinações de habilidades artísticas e técnicas de animação para criar projetos visuais inovadores e criativos.	30
2	Características sociais	Capacidade de expressar sua marca pessoal e profissional de forma alinhada aos valores da Economia Solidária, com foco na cooperação, inclusão, sustentabilidade e construção coletiva de narrativas	40

3	Identidade Visual	Capacidade de transmitir a sua marca pessoal e profissional, comunicando a sua identidade única e seu estilo de ilustração	30
---	-------------------	--	----

6.4 Para fins de classificação, os candidatos ao perfil de *Motion Designer* deverão enviar, no momento de inscrição, um link que disponibilize o acesso a um vídeo animação de autoria própria. Este vídeo será avaliado a partir dos critérios estabelecidos no Quadro VI;

6.4.1 O vídeo deverá seguir as seguintes orientações: ser um vídeo que trate de ao menos um dos 10 princípios da Economia Solidária. Informe-se sobre os princípios da Economia Solidária no Anexo 1.

Quadro VI – Critérios de avaliação do vídeo animação - Para o perfil de Motion Designer

#	Critério Avaliativo		Pontuação Máxima
1	Originalidade	Capacidade de combinações de habilidades artísticas e técnicas de animação para criar projetos visuais inovadores e criativos	30
2	Características sociais	Capacidade de unir o conjunto elementos visuais (gráficos em movimento) que comunicam mensagens que expressem os valores da Economia Solidária	40
3	Identidade Visual	Capacidade de transmitir a sua marca pessoal e profissional, comunicando a sua identidade única e seu estilo de animação e que se adaptem às narrativas da Economia Solidária.	30

6.5 O candidato que não comprovar o requisito da formação acadêmica mínima e experiência mínima exigida, conforme o Quadro I deste edital, será automaticamente desclassificado.

6.6 Também estarão automaticamente eliminados neste Processo de Seletivo Simplificado os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos, de acordo com os critérios de pontuação definidos no Quadro IV.

6.7 Portarias de nomeação em cargo público, documentos de posse em cargo público, contracheques, holerites, termos de exercício, termos de compromisso, contratos de trabalho, portarias diversas, certidões de tempo de contribuição previdenciária, aditivos de contrato de trabalho e documentos congêneres não comprovam, necessariamente, a experiência profissional almejada pelo candidato. Os documentos apresentados devem ser capazes de comprovar o atendimento dos critérios de pontuação bem como o tempo mínimo exigido para a contagem dos pontos e, nos casos pertinentes, o perfil do público a qual a atividade está relacionada..

6.8 Experiências profissionais distintas das apresentadas no Quadro IV não serão computadas ou aceitas para fins de pontuação.

6.9 Atividades exercidas em âmbito de estágios e monitorias não serão consideradas para cômputo dos critérios de experiência profissional.

6.10 Não será atribuída pontuação em mais de um critério descrito no Quadro IV utilizando-se como referência documentação relativa a uma mesma experiência profissional. Em ocorrendo esta situação, considerar-se-á a pontuação do critério que seja mais favorável ao candidato.

6.11 Só serão aceitos os diplomas de cursos de graduação expedidos por universidades estrangeiras se reconhecidos no Brasil. Para ter validade nacional, o diploma de graduação de universidade estrangeira tem que ser revalidado por universidade brasileira pública que tenha curso igual ou similar, reconhecido pelo governo.

6.12 A nota final para as funções de Ilustrador e *Motion Designer* será calculada de acordo com os pesos definidos no item 6.2.1, utilizando a seguinte fórmula:

$$(Pontuação\ referente\ ao\ Quadro\ IV)*0,7 + (Pontuação\ referente\ aos\ Quadros\ V\ e\ VI)*0,3 = nota\ final$$

6.13 Em caso de empate, serão considerados, como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a. candidato com maior idade, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b. candidato com a maior pontuação nos itens do Quadro IV que demonstram relação com a Economia Solidária ou Educação a Distância, destacados para cada função no referido quadro.

7 – DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 Os resultados preliminar e final deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no sítio eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2025> obedecendo ao cronograma estabelecido no item 9 do presente edital

7.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra os resultados publicados, preenchendo o formulário constante no modelo do ANEXO III e enviando-o para o endereço de e-mail proexc@ifpb.edu.br, obedecendo ao cronograma definido no item 9 do presente edital.

7.3 A Coordenação-geral da Comissão de Avaliação ficará responsável, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

7.4 Não serão apreciados, em hipótese alguma, os recursos sem fundamentação, pedido e/ou identificação.

7.5 Serão sumariamente julgados intempestivos (indeferidos) os recursos interpostos fora do prazo (antes ou depois) definido no cronograma do item 9 do presente edital.

7.6 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo e em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

8 – DA CONVOCAÇÃO

8.1 Os candidatos classificados serão convocados por meio de publicação no endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2025> de acordo com o cronograma definido no item 9, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações referentes a este edital e ao processo seletivo. Também é dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificá-los regularmente ao longo deste processo seletivo. Em qualquer etapa deste processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.

8.2 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Administração do IFPB, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo seletivo.

8.3 A convocação dos profissionais aprovados será realizada conforme as demandas de trabalho, a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades apresentadas para a manutenção do Projeto “Construção Conjunta dos Saberes sobre Economia Solidária na EJA” no âmbito do Instituto Federal da Paraíba.

8.4 Na possibilidade de surgirem novas vagas, conforme necessidade e demandas do Projeto “Construção Conjunta dos Saberes sobre Economia Solidária na EJA”, os profissionais classificados poderão ser convocados, desde que durante o prazo de validade deste edital e observada a estrita ordem de classificação e preferência.

8.5 Os profissionais convocados terão o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação da convocação, para manifestar interesse em exercer a função pretendida no Projeto “Construção Conjunta dos Saberes sobre Economia Solidária na EJA”.

8.6 Os profissionais convocados deverão realizar cadastro no site da FEESC.

8.7 O profissional que não manifestar interesse em exercer a função para a qual foi aprovado, durante o prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, estará automaticamente eliminado do certame. A convocação será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito a postergá-la.

8.8 Em caso de desistência ou não atendimento à convocação, fica assegurado à Coordenação geral do projeto o direito de convocar outro profissional classificado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

8.9 Caso os profissionais selecionados sejam servidores do IFPB, estes devem entregar no ato da convocação Termo de Compromisso do Servidor em Efetivo Exercício ou Aposentado, com informações de disponibilidade de tempo para cumprir as atividades no IFPB e no Projeto “Construção Conjunta dos Saberes sobre Economia Solidária na EJA”, em modelo a ser disponibilizado no momento da convocação.

9 - DO CRONOGRAMA

9.1 O presente edital seguirá os eventos, prazos e datas estabelecidos no cronograma apresentado a seguir:

Quadro VII – Cronograma

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	30 de maio de 2025
Impugnação do Edital	31 de maio de 2025 a 03 de junho de 2025
Resultado da Impugnação do Edital	04 de junho de 2025
Período de Inscrição (*)	05 de junho de 2025 a 12 de junho de 2025
Publicação da lista preliminar de homologação de inscrições	13 de junho de 2025
Interposição de recurso face a lista preliminar de homologação de inscrições	14 de junho de 2025 a 15 de junho de 2025
Publicação da lista final de homologação de inscrições	17 de junho de 2025
Publicação do resultado preliminar	26 de junho de 2025
Interposição de recursos face ao resultado preliminar	27 de junho de 2025 a 28 de junho de 2025
Publicação e Homologação do resultado final do processo Seletivo	30 de junho de 2025

(*) A inscrição será realizada via internet, a partir dos links apresentados no item 5.2 deste edital. Os formulários estarão abertos a partir das 8h00 do primeiro dia de inscrição, até às 23h59min do último dia de inscrição.

9.2 Utilizando-se do poder discricionário conferido à Administração Pública, sendo motivada por critérios de conveniência e oportunidade, a Coordenação-geral do Projeto “Construção Conjunta dos Saberes sobre Economia Solidária na EJA” em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, poderá alterar os prazos e as datas previstas no cronograma definido neste edital. A quantidade de candidatos inscritos neste certame também poderá levar à alteração dos prazos e das datas previstas no

cronograma definido acima.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.2** Caso haja descontinuidade ou interrupção do financiamento do Projeto “Construção Conjunta dos Saberes sobre Economia Solidária na EJA” no IFPB, por parte da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI), do Ministério da Educação (MEC) o IFPB poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar a execução do projeto, assim como os respectivos atos administrativos.
- 10.3** Os profissionais selecionados por meio deste edital serão avaliados com base nas suas atribuições. O não cumprimento de metas e objetivos requeridos pelo IFPB poderá ensejar no desligamento do profissional a qualquer tempo, desde que:
- a) Não atenda às disposições contidas neste edital;
 - b) Não cumpra a carga horária de trabalho estipulada;
 - c) Seja a decisão e conveniência da Coordenação geral, motivada por: Falta frequente e injustificada ou, mesmo justificada, que cause prejuízo ao andamento das ações; Não participação das reuniões locais ou das convocadas pela Coordenação geral do projeto; Não desenvolvimento de uma boa interação com a equipe do projeto; Não cumprimento das atividades/atribuições da função aqui estabelecidas; Indisciplina e desrespeito à hierarquia funcional; ou por ineficiência.
- 10.4** O profissional em efetivo exercício de suas funções no Projeto “Construção Conjunta dos Saberes sobre Economia Solidária na EJA” no IFPB poderá solicitar o desligamento do Projeto a qualquer momento, desde que comunicado à Coordenação geral com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, salvo em caso fortuito, força maior, cumprimento de decisão judicial ou determinação legal.
- 10.6** É de responsabilidade do candidato declarar que não acumula irregularmente o recebimento de valores, bem como responder perante os órgãos de controle e assumir as devidas consequências cíveis caso seja identificado o acúmulo irregular na percepção de valores.
- 10.7** Aos interessados é assegurado o direito de impugnar, de maneira fundamentada, qualquer dos termos deste edital, desde que observado o prazo estipulado no cronograma do item 9. A impugnação, acompanhada de sua motivação, deverá ser encaminhada para o e-mail proexc@ifpb.edu.br, com o assunto intitulado “Impugnação do Edital PROEXC nº 16/2025”. O interessado deve informar seu nome completo, sua inscrição no CPF, o item do edital e a justificativa com fundamentos, explicitando o item/subitem do edital objeto de impugnação. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e/ou sem fundamentação. Os pedidos de impugnação serão julgados pela coordenação-geral, em conjunto com a Pró- Reitoria de Extensão e Cultura.
- 10.8** Da decisão sobre a impugnação do edital não caberá recurso administrativo.
- 10.9** Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Coordenação-geral do Projeto Construção Conjunta dos Saberes sobre Economia Solidária na EJA em conjunto com a Pró- Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

João Pessoa, 04 de junho de 2025.

Maria José Batista Bezerra de Melo

Pró-Reitora de Extensão e Cultura - IFPB

ANEXOS:

I- INDICAÇÃO DE MATERIAL DE LEITURA E REFLEXÃO SOBRE ECONOMIA SOLIDÁRIA

II - FICHA DE AUTO AVALIAÇÃO

III - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Maria Jose Batista Bezerra de Melo PRO-REITOR(A) - CD2 - PROEXC-RE**, em 04/06/2025 17:06:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 723080

Verificador: 688e223fa9

Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706